



LEI Nº 6.281 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Wall Ferraz área do imóvel que especifica para construção de estádio de futebol e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao Município de Wall Ferraz imóvel pertencente ao patrimônio estadual com área de 9,5550ha (nove hectares, cinquenta e cinco ares e cinquenta centiares), localizado na Comunidade Baixão do Wall Ferraz, matriculado no Registro de Imóveis nº 321, Livro 2-B, fls. 21, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras-PI.

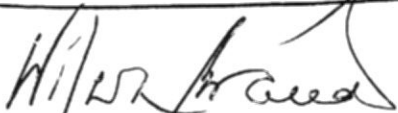
Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se à construção de estádio de futebol por parte do Município de Wall Ferraz.

Art. 2º O imóvel reverterá ao patrimônio imobiliário do Estado caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de DEZEMBRO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO